

**ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ AVISO DE
LICITAÇÃO - CONVITE 04/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 04/2020

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE SOB O Nº. 04/2020, PARA a CONTRATAÇÃO de empresa do ramo para a realização de serviços de recuperação de pavimento asfáltico, através da execução de serviços de tapa buracos com C.B.U.Q. - faixa C do DER/PR, inclusive selamento de trincas e alteamento de pista nos adensamentos de base, em vias pavimentadas do Município, NO DIA 18/06/2020 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL licitacao@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – Balsa Nova – FONE: (41) 3636-8013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:71D9A5CE

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 30/2020**

**EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 30/2020**

PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE Balsa Nova
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE Balsa Nova - ACMRBN
OBJETO: Prestação de serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: Até R\$ 9.903,90 (nove mil novecentos e três reais e noventa centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 3 (três) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.17.512.0013-2088-3.3.90.39.82.03.000;
09.002.17.512.0013.2088-3.3.90.39.82.03.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 04 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4DB1B631

**ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
24/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020**

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XXVII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE Balsa Nova - ACMRBN, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.297.215/0001-44, estabelecida a Rua Alberto Leshinowski, n. 1000, Centro, Balsa Nova - PR, o objeto do presente procedimento, referente à prestação de serviços de triagem de resíduos sólidos urbanos provenientes da coleta seletiva municipal para atender as

necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de até R\$ 9.903,90 (nove mil novecentos e três reais e noventa centavos), com prazo de vigência e execução até 3 (três) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
09.002.17.512.0013-2088-3.3.90.39.82.03.000;
09.002.17.512.0013.2088-3.3.90.39.82.03.000.

Balsa Nova, 04 de junho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0335D675

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.196/2020**

DECRETO nº 3.196/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as reuniões do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizadas nas datas de 19 de maio de 2020 e 03 de junho de 2020, na Escola Leda de Lima Canário, nas quais, por unanimidade, deliberaram pela alterações no Decreto nº 3.188/2020, de 22/04/2020, flexibilizando o horário de funcionamento de algumas atividades comerciais.

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do inciso V, VII e acrescenta alínea “c” ao inciso VI, do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:
“Art. 5º...

V – Serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre, em que fica estabelecido o horário entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, e **sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas;**

VI - ...

c) Fica autorizado os proprietários de postos de combustíveis, a organizar plantão semanal, de comum acordo, em que 01 (um) estabelecimento realizará atendimento de abastecimento nas bombas 24 horas por dia, ficando inalterado o horário da loja de conveniência.

VII – Setores da Construção Civil, em que fica estabelecido o horário entre 09:00 horas e 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, e **sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas;”**

Art. 2º - Altera a redação do inciso I, do art. 6º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 6º...

I - O funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre 11:00 horas e 17:00 horas, e **sábado no horário das 9:00 horas e 13:00 horas;”**

Art. 3º - Altera a redação do inciso XIII, do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º...

XIII – Fica proibido aos estabelecimentos ESSENCIAIS E NÃO ESSENCIAIS a divulgação de promoções;”

Art. 4º - Altera a redação do caput, inciso I e alínea “a”, do art. 8º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 3.192/2020 com a seguinte redação:

“Art. 8º - Os Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Pastelarias, Cafés e **Bares**, poderão retornar suas atividades de atendimento, com horário de funcionamento temporário e atenderão obrigatoriamente as seguintes regras:

I - O funcionamento de segunda-feira à **sábado**, no horário compreendido entre 11:00 horas e **22:00 horas**;

a) **Domingos** – Somente na modalidade Delivery(entrega);”

Art. 5º - Altera a redação do inciso I, do art. 9º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 9º ...

I - Horário de funcionamento entre 9:00 horas e 18:00 horas de segunda-feira à **sábado**;

Art. 6º - Altera a redação do inciso V, VI e VII, do art. 11º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 11- ...

V – **Missas e Cultos**, exceto o atendimento individualizado aos fiéis, respeitando as normas e critérios de proteção sanitária.

VI – **Casas de narguilé**;

VII – **parques públicos e similares;**”

Art. 7º - Altera a redação caput, do art. 14º do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 14º Serviço de lavar, em que fica estabelecido o horário compreendido entre 09:00 horas e **18:00 horas**, de segunda-feira à **sábado**, com atendimento apenas através de agendamento.”

Art. 8º - Fica acrescido o art. 11-A, na Lei nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11-A - Fica autorizado a realização da Feira Livre aos domingos, até as 12:00 horas, sendo permitido única e exclusivamente a comercialização de produtos agrícolas derivados da agricultura local. Devendo os produtores estarem devidamente cadastrados na Secretaria de Agricultura Municipal de Bandeirantes/Pr.

Parágrafo Único - Fica terminantemente proibida a abertura de barracas de pastéis, espetinhos e comercialização de produtos não agrícola.

- Fica proibido a abertura de barracas de pasteis, espetinhos e de produtos não agrícola.”

Art. 9º - Fica proibido a comercialização de chopp e locação de cadeiras e mesas, incluso serv festas, enquanto persistir a pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:5E042355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 PROCESSO ADM. Nº 059/2020

Errata: Informamos que onde se lê, **R\$ 293.000,00(duzentos e noventa e três mil reais)**

A partir do presente lê-se, **R\$ 274.000,00(duzentos e setenta e quatro mil reais)**

Barbosa Ferraz, 04 de junho de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente Da Comissão Permanente

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:B48D30BA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº044/2020 PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** do pregão presencial registro de preço Nº 015/2020, divulgado através dos Jornais Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 19 de maio de 2020, tendo por REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, Sendo assim, a publicação acima citada, a partir desta perde a validade de seu teor.

Barbosa Ferraz, 06 de junho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:22583F36

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 035/2020
PROCESSO ADM. Nº 060/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, E RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTA ENTE PÚBLICO.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria nas áreas de controle interno, contabilidade, tesouraria, e recursos humanos, consultoria para realização de audiências públicas deste ente público, R\$ 17.500,00(dezessete mil e quinhentos reais),